



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 25 de maio de 2023.

**MENSAGEM Nº. 052/2023**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, **vetei parcialmente a redação final** referente ao **Projeto de Lei Complementar nº. 004/2023**, de autoria Parlamentar Municipal, constante do caderno processual administrativo nº. 13.675/2023.

A Redação Final foi submetida Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**, a qual manifestou-se tecnicamente contrária às referências, especialmente, quanto a PRANCHA 28/39, ANEXO 6, integrante do Anexo II, do Art. 12- B, originária da Emenda Parlamentar Nº. 011/2023 aposta ao Projeto de Lei Complementar Nº. 004/2023, que passo a reproduzir:

**“Indica-se o veto parcial da emenda parlamentar 011/2023 Prancha 28/39, já que a proposta de alteração pleiteada se restringe a região da Praia da Cerca, cuja ocupação da área passando de Zona de Uso Residencial 04 - ZUR 04 para Zona de Uso Residencial - ZUR 05 deverá observar a delimitação até a Zona de Interesse Social mais próxima, sendo este um marco físico mais apropriado tecnicamente do ponto de vista urbanístico. ”**

Assim, neste momento, não se revela crível qualquer alteração por parte do Poder Executivo objetivando a retificação da redação final aprovada por esse Egrégio Parlamento.

As emendas modificativas, substitutivas, aditivas ou supressivas, de forma regimental, devem ocorrer em momento próprio do processo legislativo, ou seja, nesta ocasião, é descabida emendar a redação final da forma que me foi apresentada.

Por esta razão **veto parcialmente** o autógrafo de Lei em exame, especificamente sobre a PRANCHA 28/39, ANEXO 6, integrante do Anexo II, do Art. 12- B, originária da Emenda Parlamentar Nº. 011/2023 aposta ao Projeto de Lei Complementar Nº. 004/2023, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar parcialmente a conjectura que me foi apresentada.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 25 de maio 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 078/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 052/2023**, que apõe veto parcial a REDAÇÃO FINAL referente ao **Projeto de Lei Complementar Nº. 004/2023**, resultante da EMENDA PARLAMENTAR Nº. 011/2023, originário do caderno processual nº. 13.675/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

